

## **PLÁGIO ACADÊMICO**

O plágio é um crime previsto na Lei 10.695 e nossos orientadores usam alguns sistemas para detectar e não permitir essa prática, mas sabemos que não é possível um sistema ser totalmente eficaz e precisamos contar com a honestidade de nossos orientados. Sendo assim, aproveitamos essa oportunidade para explicar que a responsabilidade pelo artigo científico é exclusivamente do aluno-autor, não é do orientador ou da instituição.

Para ajudar na percepção de como o plágio pode afetar a carreira de um profissional, observe o caso envolvendo o ex-ministro Sergio Moro, ele foi orientador da aluna Beathrys Emerich em uma disciplina de mestrado e o trabalho da dupla foi publicado na revista *Relações Internacionais no Mundo Atual* – UniCuritiba. Sendo o portal *Metrópoles* o primeiro a notificar que o artigo apresentava trechos copiados do advogado Marcelo A. Rodrigues de Lemos.

Com grande repercussão nacional, o ex-juiz alegou: "*Infelizmente, ela cometeu um erro metodológico ao utilizar dois pequenos trechos sem citar o autor. O artigo foi retirado da revista, ela já reconheceu o erro e pediu desculpas ao autor.*"

**Artigo completo:** <https://www.conjur.com.br/2020-jun-26/sergio-moro-acusado-plagiar-artigo-publicado-conjur>

O plágio acadêmico é crime, segue a lei para conhecimento:

"De acordo com a lei 10.695 de 1º .7.2003, é vedado o uso de textos ou trechos de textos sem a devida referência, de acordo com o abaixo disposto: Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. § 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848compilado.htm) "